



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, aos 03/12/2014, após as formalidades legais, **CITEI** o Sr. Carlos Alberto Silva. Após ouvir a leitura do mandado o citado aceitou a contra-fé que lhe ofereci, exarando, ainda, sua nota de ciência.

Certifico que, decorrido o prazo legal de cinco dias, desde a citação, fui informado da inércia da parte demandada que deixou de efetuar o pagamento do débito ou nomear bens a penhora. Em virtude de tais fatos, retornei ao endereço do executado e, lá estando, aos 23/04/2015, após as formalidades legais, **PENHOREI** o Imóvel objeto do presente mandado, conforme Auto de Penhora que lavrei e que faço seguir em anexo. Certifico, ainda, que, no mesmo dia e hora **INTIMEI** o Sr. Carlos Alberto Silva e Cônjuge por todo o conteúdo deste mandado e do Auto de Penhora, cujas cópias recusou-se a receber, bem como a exarar sua nota de ciência.

Nº do mandado: 001.2012/052695-7;

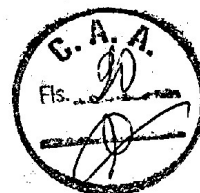
Dou fé.

Natal-RN, 27 de abril de 2015.

Luciano Fonseca de Oliveira, Oficial de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANO FONSECA DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site, informe o processo 0605733-48.2009.8.20.0001 e o código 23EAB.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da 3ª Vara de Execução Fiscal Municipal e Tributária da
Comarca de Natal

Rua Mossoró, Número 407/413, Cidade Alta - CEP 59020-090, Fone: 3611-3623, Natal-
 RN - E-mail: nt3vefmu@tcm.jus.br - 3611-3623



MANDADO CITAÇÃO/PENHORA/ARRESTO, AVALIAÇÃO,
INTIMAÇÃO, REGISTRO E REMOÇÃO DE BENS

Autos nº 0605733-48.2009.8.20.0001
 Mandado 001.2012/052695-7

Ação: Execução Fiscal/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano/R\$ 2.497,10
 Exequente: Município de Natal
 Executado: Carlos Alberto Silva Rua N Sra da Glória, 795, Bom Pastor - CEP 59060-
 290, Natal-RN

A Excelentíssima Sra. Dra. Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya, MM.
 Juíza de Direito 3ª Vara de Execução Fiscal Municipal e Tributária, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) co-responsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo: **CITE-o(os)** para, no prazo de cinco (5) dias, pagar(em) a dívida com os encargos legais, indicados na petição cuja cópia segue anexa, acrescidos das custas judiciais, ou garantir(em) a execução, nomeando bens à penhora, efetuando depósito em dinheiro ou oferecendo fiança bancária; não havendo pagamento ou garantia da dívida no prazo legal: **PENHORE/ARRESTE** bens de propriedade do executado e/ou co-responsável(eis), suficientes para a satisfação da dívida e acessórios, devendo constar no auto de penhora a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns), como também, a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo, sob pena de prisão civil; **INTIME** o executado e/ou co-responsável, bem como o cônjuge, se casado for, quando a penhora recair sobre bem imóvel, cientificando-os do prazo de trinta (30) dias para oferecer embargos, contado desta intimação, sob pena de se presumir aceito pelo(s) mesmo(s) o valor cobrado pela exequente: providencie o **REGISTRO** da penhora ou arresto, mediante a entrega da contra-fé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, na Junta Comercial, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, parte beneficiária, cota ou qualquer outro título, crédito ou direito

[Assinatura manuscrita]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANO FONSECA DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site <https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100623060302300000058691284>, informe o processo 0605733-48.2009.8.20.0001 e o código 23EAD.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE NATAL

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 23 dias do mês de ABRIL do ano de 2015, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara EXTENSÃO FISCAL, extraído dos autos da ação de EXTENSÃO FISCAL (MUNICÍPIO), requerida por MUNICÍPIO DE NATAL, contra CARLOS ALBERTO SILVA, processo n.º 0605733-48.2009.8.20.0001 diligenciei na data de hoje ao seguinte endereço: RUA NORO FENHORA DA GLÓRIA, BAIRRO BOU PASTOR, n.º 735, nesta Comarca, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): PENHORA O IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE LIANBADO, OUFETA, UMA CASA RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA NORO FENHORA DA GLÓRIA, Nº 735, BAIRRO BOU PASTOR, NATAL-RN

_____ AVALIADOS(S) APROXIMADAMENTE em R\$ (R\$ 60.000,00) (seis mil reais). E para ficar constando, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, depositário e pelas testemunhas presentes.

Oficial de Justiça

Fiel Depositário

(Testemunha)

(Testemunha)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANO FONSECA DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site, informe o processo 0605733-48.2009.8.20.0001 e o código 23EAD.

